



DECRETO Nº. 165/2020

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 71, II e IV da Lei Orgânica do Município, e a Instrução Normativa nº 002, de 28 de setembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins/TCE-TO, bem assim:

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

DECRETA:

Art. 1º É instituída a Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito relacionado à transição governamental para a gestão 2021-2024.

Parágrafo único. Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito reeleito possa receber todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º O processo de transição de mandato terá início no dia 01 de dezembro e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º A Comissão de Transição de Mandato será composta por 24 (vinte e quatro) membros, a saber:

I – Da parte do prefeito em exercício:

- a- **RAIMUNDO PAIVA DA SILVA:** Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
- b- **PEDRO IVO RIBEIRO DA SILVA**

JUNIOR: Assessor Especial V do Gabinete do Prefeito

- c- **HIAGO MIRANDA LOPES:** Secretário Municipal de Saúde.
- d- **AILTON MARTINS BRITO:** Contador.
- e- **YURI NERY DE ASSIS:** Pregoeiro.
- f- **VÉZIO CUNHA:** Advogado.
- g- **MARCOS PAULO MARQUES DE OLIVEIRA CARMO:** Secretário de Finanças.
- h- **KÁRIO NERES RIBEIRO;** Secretário de Administração e Planejamento.
- i- **JOCIRENE PINHEIROS DIAS:** Superintendente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- j- **CLAUDIANA SILVA MOREIRA:** Coordenadora de Alimentação Escolar.
- l- **WELK CHAVES MIRANDA:** Vereador.
- m- **JOÃO FERNANDES MONTELO:** Superintendente de Convênios.

II – Da parte do prefeito eleito:

- a) **CARLA SILVA CORRÊA**
- b) **ANA PERMINIA RIBEIRO DE ALMEIDA**
- c) **CARMEM LUCIA BOTELHO MARTINS**
- d) **CLAUDIA JUNIA MIRANDA DA SILVEIRA**
- e) **JOSÉ CARLOS BOTELHO MARTINS**
- f) **TANIA MARCIA DE SOUZA RIBEIRO**
- g) **FERNANDO ANDRE DE CARVALHO**
- h) **JADSON PEREIRA DA FONSECA CHAVES**
- i) **GUSTAVO MONSUETH ALVES NETO**
- j) **EDUARDO LOPES SILVA:** Contador
- k) **PÚBLIO BORGES:** Advogado
- l) **RAIMUNDO NONATO CARNEIRO:** Advogado

§ 1º A Comissão de Transição de Mandato será representada por um Presidente que terá as seguintes funções:

I – coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;

II – presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;

III – deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.



§ 2º As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas.

§ 3º As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 4º As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Presidente da Comissão que formalmente fará o encaminhamento ao Prefeito eleito para o período 2021-2024.

Art. 5º Aos membros da equipe constituída compete o levantamento das seguintes informações, dados e documentos:

I – Instrumentos de Planejamento Público;

a) Plano Plurianual – PPA;

b) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício seguinte, contendo, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, previstos nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

c) Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício seguinte;

II – Instrumentos relativos à Gestão Financeira e Contábil;

a) Demonstrativo dos saldos disponíveis transferidos do exercício findo para o exercício seguinte, da seguinte forma:

1. Termo de Conferência de Saldos em Caixa, onde se firmará valor em moeda corrente encontrado nos cofres do Poder Executivo e Poder Legislativo no encerramento do mandato, e ainda, os cheques em poder da Tesouraria, conforme Anexo 01, conforme a Instrução Normativa nº 002/2016 do TCE/TO;

2. Termo de Conferência de Saldos em Bancos, onde serão anotados os saldos de todas as contas, acompanhado de extratos que indiquem expressamente o valor registrado em nome do Poder Executivo e Poder Legislativo no encerramento do mandato, nos termos do Anexo

02, conforme a Instrução Normativa nº 002/2016 do TCE/TO;

3. Conciliação Bancária, contendo data, número do cheque, banco e valor, conforme Anexo 03, conforme a Instrução Normativa nº 002/2016 do TCE/TO;

4. Relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (caução, cautela, etc);

III – Demonstrativo dos Restos a Pagar distinguindo-se os empenhos liquidados/processados e os não processados, referentes aos exercícios anteriores àqueles relativos ao exercício findo, nos moldes dos Anexos 04 e 04-A, conforme a Instrução Normativa nº 002/2016 do TCE/TO;

IV – Demonstrativos da Dívida Fundada Interna, bem como de operações de créditos por antecipação de receitas, nos moldes do Anexo 05, conforme a Instrução Normativa nº 002/2016 do TCE/TO;

V – Relações dos documentos financeiros, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, parcelamentos, convênios e outros não concluídos até o término do mandato atual, contendo as seguintes informações:

a) identificação das partes;

b) data de início e término do ato;

c) valor pago e saldo a pagar;

d) posição da meta alcançada;

e) posição quanto à prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores.

VI – Relação atualizada dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Poder Executivo e Poder Legislativo, consoante Anexo 06, conforme a Instrução Normativa nº 002/2016 do TCE/TO;

VII – Relação dos Bens de Consumo existentes em Almoxarifado – Anexo 07, conforme a Instrução Normativa nº 002/2016 do TCE/TO;

VIII – Relação e situação dos servidores, em face do seu regime jurídico e Quadro de Pessoal regularmente aprovado por lei, para



fins de averiguação das admissões efetuadas, observando-se:

a) servidores estáveis, assim considerados por força do art. 19 da ADCT/CF, se houver;

b) servidores pertencentes ao Quadro Suplementar, por força do não enquadramento no art. 19 ADCT/CF, se houver;

c) servidores admitidos através de concurso público, indicando seus vencimentos iniciais e data de admissão, bem como o protocolo de sua remessa ao Tribunal de Contas;

d) pessoal admitido por prazo determinado;

IX – Cópia dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF referentes ao exercício findo, devendo apresentar os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 5º bimestre e os anexos do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º quadrimestre, uma vez que o restante terá como prazo janeiro do exercício seguinte, bem como cópia das atas das audiências públicas realizadas;

X – Relatório detalhado dos precatórios;

XI – Declaração de bens dos gestores, secretários e servidores comissionados, que estão deixando os cargos, bem como seus endereços residenciais atualizados;

XII – Relação de Convênios e Contratos em execução – Anexos 09 e 10, conforme a Instrução Normativa nº 002/2016 do TCE/TO.

Art. 6º Caso não tenham sido elaborados os demonstrativos contábeis – anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e MCASP e o balancete contábil do exercício findo, deverão ser apresentadas ao novo gestor as relações discriminadas das receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias, elaboradas mês a mês, na forma do Anexo 08, conforme a Instrução Normativa nº 002/2016 do TCE/TO.

Art. 7º Os documentos enumerados no artigo 5º, e não constantes na base de dados deverão ser elaborados de acordo com os modelos da Instrução Normativa nº 002/2016 do TCE/TO, em papel timbrado e assinado pelo gestor, pelo secretário de administração e/ou finanças e membros da equipe de transição de mandato.

Art. 8º Entregar ao Prefeito Reeleito, até o dia 20 (vinte) de dezembro/2020, relatório circunstanciado da atual situação financeira, econômica, administrativa, patrimonial e de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 9º Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 5º deste Decreto, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados ao Presidente da Comissão de Transição de Mandato, por escrito, cabendo ao seu respectivo Presidente requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Art. 10º O Presidente da Comissão de Transição de Mandato poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como poderá solicitar informações e providências aos Secretários Municipais, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a 05 (cinco) dias úteis.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de dezembro de 2020.

WANILSON COELHO VALADARES
Prefeito Municipal

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2020 – PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Dois Irmãos do Tocantins – 2020

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

Decreto nº 143 /2020

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E FISCALIZAÇÃO, designada pelo Decreto nº 143/2020, de 06 de Outubro de 2020, torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o resultado Final da Avaliação e Seleção dos projetos habilitados do **EDITAL Nº 001/2020 – PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Dois Irmãos do Tocantins – 2020**. Após a devida



avaliação dos projetos técnicos e seus anexos, seguindo rigorosamente os critérios estabelecidos no Edital, chegou-se a seguinte decisão:

**PROJETOS CLASSIFICADOS
CONCORRENCIA: GERAL
MÓDULO FINANCEIRO: A**

Ordem	Projeto	Propo - nente	Cidade	Modu - lo	Valor do Premio	Pontua - ção
1º	Lançamento do CD Promocional Pizeiro Forro Xamego Louco	Studio DR Produções	Dois Irmãos	A	12.530,80	88,00
2º	Live Show Aldir Blanc	Deuvani Produções e Eventos	Dois Irmãos	A	12.530,80	86,25
3º	Live Amigos de Dois Irmãos	Deuvani Produções e Eventos	Dois Irmãos	A	12.530,80	85,55

NÃO HÁ PROJETOS SUPLENTES PARA ESTE MÓDULO FINANCEIRO

**PROJETOS CLASSIFICADOS
CONCORRENCIA: GERAL
MÓDULO FINANCEIRO: B**

Ordem	Projeto	Proponente	Cidade	Modu - lo	Valor do Premio	Pontua - ção
1º	Aulas de Violão	Associação comunitaria de moradores de Dois Irmãos	Dois Irmãos	B	3.000,00	97,50
2º	Aulas de Teclado	Associação comunitaria de moradores de Dois Irmãos	Dois Irmãos	B	3.000,00	96,50

NÃO HÁ PROJETOS SUPLENTES PARA ESTE MÓDULO FINANCEIRO

**PROJETOS CLASSIFICADOS
CONCORRENCIA: GERAL
MÓDULO FINANCEIRO:**

NÃO HÁ PROJETOS SUPLENTES PARA ESTE MÓDULO FINANCEIRO

Obs.: Sobre o valor do Prêmio incidirão descontos decorrentes de impostos, de acordo com a legislação vigente.

Dois Irmãos, 02 de Dezembro de 2020.

Ordem	Projeto	Propo - nente	Cidade	Modu - lo	Valor do Premio	Pontua - ção
1º	Live de Fim de Ano	Associação comunitária	Dois Irmãos	B	5.000,00	98,25

RAIMUNDO PAIVA DA SILVA

Presidente da Comissão de Avaliação, Seleção e Fiscalização.

CLAUDIANA SILVA MOREIRA

Membro da Comissão de Avaliação, Seleção e Fiscalização.

EZERLY CARVALHO NUNES SALES

Membro da Comissão de Avaliação, Seleção e Fiscalização.



Diário Oficial
Eletrônico de Dois Irmãos

**WANILSON COELHO
VALADARES**

Prefeito Municipal

Imprensa do Município



Registro Nº: D20201202063